



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.356 /92

Registro fls.	107
Publicação:	"O Debate" n°
1729 fl. 15	
Edição de	6 de Junho de
Karanã f. Brá	1992
Servidor	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a
CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS ROTARIANAS DE MACAÉ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 1.992.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito